DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Fiscalização de Posturas 4
Licitações e Contratos 7
Extratos de Contratos 7

Poder Legislativo 9
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 195/2023-TFMCS, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 1168/2023, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **NATALIA GONÇALVES SARAIVA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 44.627.382-X SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 384.229.598-79, matrícula 11850.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 196/2023-TFMCS, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 1167/2023, do Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO MARTINS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 22.513.158-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 118.720.728-44, matrícula 11844.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 197/2023-TFMCS, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para prover o Cargo em Comissão de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Classe de Suporte Pedagógico, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, com direito ao adicional de gratificação de 40% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC.:

- **ANA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO MARTINS**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 22.513.158-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 118.720.728-44.

Art. 2º A funcionária mencionada no art. 1º é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 198/2023-TFMCS, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O

CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022, **ANDRÉ DELECRODE,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.634.777-8, inscrito(a) no CPF/MF 221.026.058-25, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, para prover o Cargo Efetivo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **AAE**, do ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 199/2023-TFMCS, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, conforme sua aprovação no Concurso Público nº 001/2020, **ANDRÉ LUIZ IPOLITO,** titular da Cédula de Identidade R.G. nº 63.375.740-8, inscrito(a) no CPF/MF 026.389.091-06, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, para prover o Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **09**, do ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho correspondente a **40 (quarenta) horas**.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

PORTARIA N.º 200/2023-TFMCS, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, por término do prazo de Contrato do Cargo Temporário de **AGENTE OPERACIONAL**, o(a) Sr.(a) **LILIAN SANTOS DE OLIVEIRA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 42.408.679-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 326.486.328-67, matrícula 11778.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Gabinete da Prefeita, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA

MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199

AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5764/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **007318** Matricula: **430875.46.2.0034.01**

Proprietário: **CAFELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** CPF/CNPJ: **05551859000102**

Endereço do Imovel:

RUA SARGENTO HILDEBRANDO ALMEIDA, 505 - RESIDENCIAL CAMPO BELO

Setor: **00** Quadra: **H** Lote: **04** Unidade:

Loteamento:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:

PCA SANTA ISABEL,121 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503035

Tendo em vista que no dia 06/06/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5755/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **002693** Matricula: **425875.16.1.0010.01**
Proprietário: **INES LILIANE ALVES DE MORAES** CPF/CNPJ: **28491272801**

Endereço do Imovel:
RUA ADEMAR SILVEIRA, 00517 - JD SALATHIEL SOARES DA SILVA

Setor: **00** Quadra: **J** Lote: **28** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ADEMAR SILVEIRA,517 - JD SALATHIEL SOARES DA SILVA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503454

Tendo em vista que no dia 25/05/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5763/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **008980** Matricula: **430875.46.4.0118.01**
Proprietário: **MARIA FRANCISCA DANTAS** CPF/CNPJ: **82463743891**

Endereço do Imovel:
RUA VASCO CONCEIÇÃO PINTO, 500 - RESIDENCIAL CAMPO BELO

Setor: **00** Quadra: **H** Lote: **03** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA VEREADOR AVELINO DE CASTRO,174 - JARDIM BENEDICTA CONTRERA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503408

Tendo em vista que no dia 06/06/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, todos de 2.023.

PROCESSO Nº 28/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2.023.

EDITAL Nº 25/2.023.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene para utilização nas Unidade Escolares e Diretoria Municipal de Educação de Cafelândia-SP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Detentoras: RILL QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.421.040/0001-88, Ata n° 94/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 3-GAL-1.200-R$ 21,00-R$ 25.200,00; 7-UND-100-R$ 25,00-R$ 2.500,00; 10-FR.-650-R$ 7,00-R$ 4.550,00; 15-UND-300-R$ 4,00-R$ 1.200,00; 23-UND-150-R$ 4,99-R$ 748,50; 26-UNI-3.000-R$ 0,58-R$ 1.740,00; 29-PCT-500-R$ 3,00-R$ 1.500,00; 47-UND-500-R$ 5,65-R$ 2.825,00; 54-FARDO-500-R$ 70,90-R$ 35.450,00; 55-PCT-1.000-R$ 4,05-R$ 4.050,00; 64-PCT-250-R$ 11,70-R$ 2.925,00; 65-EMBAL-3.000-R$ 3,85-R$ 11.550,00; 66-FR.-2.000-R$ 5,55-R$ 11.100,00; 73-ROLO-100-R$ 29,00-R$ 2.900,00; 79-PCT-2.000-R$ 7,95-R$ 15.900,00 e 82-UND-300-R$ 6,20-R$ 1.860,00.

JOFRAN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.902.262/0001-94, Ata n° 95/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 9-FR.-500-R$ 3,85-R$ 1.925,00.

GS JORGE JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.037.745/0001-90, Ata n° 96/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 38-UND-50-R$ 18,10-R$ 905,00; 39-UND-50-R$ 53,00-R$ 2.650,00; 60-UN-200-R$ 14,99-R$ 2.998,00; 67-FR.-1.000-R$ 3,30-R$ 3.300,00 e 76-FR.-1.000-R$ 5,50-R$ 5.500,00.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, inscrita no CNPJ sob nº 37.937.325/0001-05, Ata n° 97/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 20-UN-100-R$ 7,90-R$ 790,00 e 21-UN-50-R$ 8,00-R$ 400,00.

W.R GOMES EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob nº 23.183.153/0001-17, Ata n° 98/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 11-PCT-2.000-R$ 3,25-R$ 6.500,00; 13-UND-100-R$ 4,63-R$ 463,00; 33-CX-150-R$ 1,40-R$ 210,00; 52-EMBAL-100-R$ 2,10-R$ 210,00; 53-UND-500-R$ 5,10-R$ 2.550,00; 58-PCT-3.000-R$ 1,35-R$ 4.050,00; 68-PCT-300-R$ 22,99-R$ 6.897,00; 69-PCT-300-R$ 11,90-R$ 3.570,00; 70-PCT-300-R$ 14,00-R$ 4.200,00; 71-PCT-100-R$ 25,00-R$ 2.500,00; 72-PCT-100-R$ 60,00-R$ 6.000,00 e 77-UND-100-R$ 25,30-R$ 2.530,00.

C. H. LAZZARI, inscrita no CNPJ sob nº 10.348.911/0001-68, Ata n° 99/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit-Valor Total: 4-FR.-1.300-R$ 2,85-R$ 3.705,00; 12-PCT-800-R$ 1,87-R$ 1.496,00; 28-UND-500-R$ 0,90-R$ 450,00; 36-UND-3.000-R$ 1,58-R$ 4.740,00; 37-FR.-3.000-R$ 1,45-R$ 4.350,00

40-UN-400-R$ 2,13-R$ 852,00; 48-METRO-500-R$ 2,42-R$ 1.210,00; 49-UND-150-R$ 4,48-R$ 672,00; 51-UND-1.000-R$ 1,69-R$ 1.690,00 e 63-UND-50-R$ 1,97-R$ 98,50.

ZÉLIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 44.750.518/0001-18, Ata n° 100/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 2-GAL-800-R$ 26,48-R$ 21.184,00.

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.719.518/0001-07, Ata n° 101/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 41-CX-400-R$ 18,83-R$ 7.532,00; 42-CX-300-R$ 18,83-R$ 5.649,00 e 43-CX-300-R$ 18,83-R$ 5.649,00.

M.O.A.B. SOLUZIONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.944.404./0001-05, Ata n° 102/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 24-UND-100-R$ 4,10-R$ 410,00; 59-PCT-100-R$ 1,91-R$ 191,00 e 80-UND-4.000-R$ 0,99-R$ 3.960,00.

G & G LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.977.372/0001-36, Ata n° 103/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 16-UND-50-R$ 4,75-R$ 237,50 e 34-UND-600-R$ 6,98-R$ 4.188,00.

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.962.271/0001-54, Ata n° 104/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 22-UND-1.500-R$ 0,89-R$ 1.335,00.

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.984.352/0001-33, Ata n° 105/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 5-UND-150-R$ 9,69-R$ 1.453,50; 44-PCT-200-R$ 2,27-R$ 454,00; 45-PCT-200-R$ 2,27-R$ 454,00 e 46-PCT-200-R$ 2,27-R$ 454,00.

33.210.290 FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.210.290/0001-57, Ata n° 106/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 56-UND-100-R$ 2,49-R$ 249,00 e 57-UND-100-R$ 2,99-R$ 299,00.

ALIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.687.220/0001-07, Ata n° 107/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 75-PCT-50-R$ 7,98-R$ 399,00.

YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.106.298/0001-21, Ata n° 108/2023 – Detentora dos itens: Item-Und.-Qtd.-Vlr. Unit.-Valor Total: 1-GAL-3.000-R$ 4,69-R$ 14.070,00; 17-FR.-2.000-R$ 5,88-R$ 11.760,00 e 19-FR.-6.500-R$ 1,47-R$ 9.555,00.

Valor Total: R$ 292.893,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Três reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

Prazo Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Data assinatura: 30/05/2023.

ANA LÚCIA GARCIA PARRO - Diretora Municipal de Educação.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados, apresentar propostas no prazo compreendido entre **12/06/2023 a 15/06/2023, oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: Item 1 – **AQUISIÇÃO de 01 (uma) FOTO em aço inox, gravação química, pintura automotiva, acabamento em moldura de alumínio modelo f18 incolor, tamanho 32x22 para compor a Presidência de 2023;**
Item 2 – **AQUISIÇÃO de 01 (um) QUADRO DA 17ª LEGISLATURA, com acabamento em moldura de alumínio modelo f18 incolor, gravação química, pintura automotiva, acabamento em moldura de alumínio, tamanho 60x40cm.**

As propostas deverão ser encaminhadas, no prazo compreendido entre **12/06/2023 a 15/06/2023**, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail ao endereço eletrônico: **camara@camaracafelandia.sp.gov.br**, **DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119.

Cafelândia, 06 de junho de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 OBJETO

2 Item 1 – **AQUISIÇÃO de 01 (uma) FOTO em aço inox, gravação química, pintura automotiva, acabamento em moldura de alumínio modelo f18 incolor, tamanho 32x22 para compor a Presidência de 2023;**

3 Item 2 – **AQUISIÇÃO de 01 (um) QUADRO DA 17ª LEGISLATURA, com 13 FOTOS em aço inox, gravação química, pintura automotiva, acabamento em moldura de alumínio modelo f18 incolor, gravação química, pintura automotiva, acabamento em moldura de alumínio, tamanho 60x40cm.**

3.1 JUSTIFICATIVA

3.1.1 Fundamentação da necessidade da aquisição de material/equipamento de informática:

a) Considerando que a eleição de Presidente (Gestor) da Câmara Municipal é anual, necessário se faz a aquisição de FOTO da Presidência do ano de 2023 para compor a Galeria dos Presidentes desse Poder Legislativo. Também, ainda, considerando que o ex-vereador Daniel Baptista da Silva renunciou ao seu cargo de vereadorda 17ª Legislatura e houve a posse definitiva de seu Suplente, Vereador MARCO AURELIO MORALES, necessário se faz a aquisição de um novo QUADRO DE LEGISLATURA (17ª Legislatua) a fim de constar a foto de todos os vereadores eleitos e que tomaram posse e exercem sua função dentro da respectiva legislatura, devendo assim acrescentar a foto do vereador juntamente com as demais já existentes.

3.2 FINALIDADE

AQUISIÇÃO de 01 (uma) FOTO em aço inox, gravação química, pintura automotiva, acabamento em moldura de alumínio modelo f18 incolor, tamanho 32x22 para compor a Presidência de 2023 e a AQUISIÇÃO de 01 (um) QUADRO DA 17ª LEGISLATURA, com 13 FOTOS em aço inox, gravação química, pintura automotiva, acabamento em moldura de alumínio modelo f18 incolor, gravação química, pintura automotiva, acabamento em moldura de alumínio, tamanho 60x40cm.

3.3 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

***01 FOTO da Galeria da Presidência e 01 QUADRO DA 17ª LEGISLATURA em aço inox*, conforme descrição do documento de formalização de demanda.**

3.4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.4.1 Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, ***a estimativa de custos será equivalente ao valor global de R$ 1.064,75 (Um Mil, Sessenta Quatro Reais, Setenta Cinco Centavos)***.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

3.5 PRAZOS

3.5.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023.

3.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade exclusiva para comércio do ramo de atividade de confecção e fabricação em aço inox e assemelhados.

3.7 PAGAMENTO

3.7.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do produto (01 FOTO da Presidência 2023 e 01 QUADRO DA 17ª LEGISLATURA em inox), conforme as descrição e especificação técnica contidas no processo nº 04/2023, com a respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

3.8 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.8.1 **São DEVERES da Contratante**:

3.8.1.1A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

3.8.2 **São DEVERES da Contratada**:

3.8.2.1Entregar o produto nos termos da descrição e especificação técnica contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem qualquer avarias, no estado de produto novo.

3.8.2.2Dar a devida GARANTIA de defeito ou má qualidade do serviço, conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de troca no caso de defeito em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

3.9 DO CONTRATO

3.9.1 Por se tratar de aquisição de produto em INOX, ser de uso imediato e por ser bem durável, **não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada**.

Cafelândia, 30 de Maio de 2023.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral
Responsável pela Formalização do Termo de Referência